

**porto
moniz**
município



Consulta prévia

Procedimento N.º 5 / 2019

**«AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE
LIMPEZA - ANO 2019»**

Relatório preliminar

junho 2019

1. INTRODUÇÃO

Por decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz de 11 de abril de 2019, deu-se início a um procedimento de contratação, por Consulta prévia, denominado «**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA - ANO 2019**» – Procedimento N.º 5/2019, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

Pelo presente Relatório Preliminar, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adiante designado por CCP, na sua atual redação, o Júri procede à análise e avaliação das propostas apresentadas.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas não foi apresentada lista de erros e omissões nem pedido de esclarecimentos por nenhum concorrente, nos termos do artigo 50.º do CCP.

2. PROPOSTAS APRESENTADAS

O termo do prazo para entrega das propostas ocorreu às 17:00 do dia 22 de maio de 2019.

No quadro infra apresentado, identificam-se os Concorrentes, ordenados pela data de receção das respetivas propostas, de acordo com o registo temporal da plataforma AcinGov, onde constata-se que todos os **Concorrentes** apresentaram as propostas dentro do prazo previsto.

	N.º de Ordem	Concorrente	Lote(s) a que concorre
1	2019/05/21 17:17:40	Solidago - Indústria e Serviços, Lda.	1, 2 e 4
2	2019/05/22 08:55:43	Servisan - Produtos de Higiene, S.A.	3
3	2019/05/22 12:22:12	BARATANET, LDA	1, 2 e 4

3. ABERTURA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

Em sede de análise dos documentos que constituem as propostas, o júri verificou que os seguintes concorrentes submeteram na plataforma documentos da proposta como “documentos privados”:

- a) Concorrente n.º 3 - Solidago - Indústria e Serviços, Lda.

O júri verificou, contudo, que o referido concorrente não havia requerido a classificação de qualquer documento da respetiva proposta, e tendo examinado cada um dos documentos submetidos como privados, constatou que os mesmos não continham referências a qualquer tipo de segredo. O júri deliberou, assim, considerar não declarada a classificação dos documentos do concorrente acima mencionado, nos termos do n.º 3 do artigo 66.º do CCP, devendo os mesmos, por consequência, ser visíveis por todos os concorrentes.

4. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1 ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise das propostas apresentadas, pretende-se aferir se as mesmas são susceptíveis de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como exposto nas peças do procedimento.

4.1.1 ANÁLISE FORMAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Nos termos do ponto 6.1 do convite, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (modelo adaptado à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto) (cfr. alínea a).
- Atributo da proposta: Documento que contenha o **preço total máximo estimado por lote e lista de preços unitários por lote**; conforme anexo A e B. O preço máximo estimado deverá incluir todos os custos máximos estimados inerentes ao fornecimento em causa; (cfr. alínea b).

Depois de analisadas as propostas foi detetado o seguinte:

CONCORRENTE N.º 1 - SOLIDAGO - INDÚSTRIA E SERVIÇOS, LDA.

O concorrente não apresentou o documento conforme solicitado no convite enviado: Documento de acordo com o Anexo A e B (anexos ao convite) com o **preço total máximo estimado por lote e lista de preços unitários por lote**. No entanto, o júri considerou, que apesar do presente documento estar em falta, irá considerar a proposta aceite, pois a lista de preços unitários está de acordo com o exigido, indicando também o valor global por extenso.

CONCORRENTE N.º 2 - SERVISAN - PRODUTOS DE HIGIENE, S.A.

A proposta do concorrente foi instruída conforme o exigido.

CONCORRENTE N.º 3 - BARATANET, LDA.

O concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, no entanto não correspondia ao modelo solicitado (apresentou declaração com a redação antiga). Neste sentido o Júri solicitou esclarecimentos, tendo em conta que se tratava de uma irregularidade de formalidade não essencial. O concorrente submeteu a declaração solicitada atualizada, pelo que esta irregularidade fica suprida.

4.1.2 ANÁLISE MATERIAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise material das propostas, pretende-se aferir se as mesmas cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

O Caderno de Encargos definiu, na sua Cláusula 2.^a que o preço base é o **preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar**, correspondendo a **14.310,00€** (treze mil e quatrocentos euros), sendo para cada lote o seguinte:

- Lote 1 – Fornecimento de material de limpeza – 1.420,00€ (mil quatrocentos e vinte euros);
- Lote 2 – Fornecimento de Detergente/Desinfetantes – 4.000,00€ (quatro mil euros);
- Lote 3 – Fornecimento de Papel – 5.480,00€ (cinco mil quatrocentos e oitenta euros);
- Lote 4 – Fornecimento de Sacos – 3.410,00€ (três mil, quatrocentos e dez euros);

Da análise material às propostas apresentadas pelos concorrentes, verifica-se que cumprem com o materialmente estipulado no caderno de encargos.

Nesta conformidade, procedeu-se à confirmação das propostas apresentadas que respeitam os requisitos, evidenciando-se infra o atributo da proposta (preço):

Lote 1 – Fornecimento de material de limpeza

Concorrente	Preço máximo estimado
Solidago - Indústria e Serviços, Lda.	1.415,90€
BARATANET, LDA	1.184,68€

Lote 2 – Fornecimento de detergentes/desinfetantes

Concorrente	Preço máximo estimado
Solidago - Indústria e Serviços, Lda.	3.395,00€
BARATANET, LDA	1.799,63€

Lote 3 – Fornecimento de Papel

Concorrente	Preço máximo estimado
Servisan - Produtos de Higiene, S.A.	5.418,90€

Lote 4 – Fornecimento de Sacos

Concorrente	Preço máximo estimado
Solidago - Indústria e Serviços, Lda.	3.202,14€
BARATANET, LDA	2.912,50€

5. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Aplicado o critério de adjudicação aos preços propostos e supra indicados, obteve-se a seguinte ordenação das propostas:

Lote 1 – Fornecimento de material de limpeza

Concorrente		Preço máximo estimado
1.º	BARATANET, LDA	1.184,68€
3.º	Solidago - Indústria e Serviços, Lda.	1.415,90€

Lote 2 – Fornecimento de detergentes/desinfetantes

Concorrente		Preço máximo estimado
1.º	BARATANET, LDA	1.799,63€
3.º	Solidago - Indústria e Serviços, Lda.	3.395,00€

Lote 3 – Fornecimento de Papel

Concorrente		Preço máximo estimado
1.º	Servisan - Produtos de Higiene, S.A.	5.418,90€

Lote 4 – Fornecimento de Sacos

Concorrente		Preço máximo estimado
1.º	BARATANET, LDA	2.912,50€
2.º	Solidago - Indústria e Serviços, Lda.	3.202,14€

6. CONCLUSÃO

Pelo supra exposto, **o Júri propõe:**

- **Adjudicação**

- Concorrente n.º 3 - BARATANET, LDA.,
 - **Lote 1 – Fornecimento de Material de Limpeza**, pelo preço de 1.184,68€ (mil cento e oitenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), ao qual cresce IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
 - **Lote 2 – Fornecimento de Detergente/Desinfetantes**, pelo preço de 1.799,63€ (mil setecentos e noventa e nove euros e sessenta e três cêntimos), ao qual cresce IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
 - **Lote 4 – Fornecimento de Sacos**, pelo preço de 2.912,50€ (dois mil novecentos e doze euros e cinquenta cêntimos), ao qual cresce IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias
- Concorrente n.º 2 - Servisan - Produtos de Higiene, S.A.,
 - **Lote 3 – Fornecimento de Papel**, pelo preço de 5.418,90€ (cinco mil quatrocentos e dezoito euros e noventa cêntimos), ao qual cresce IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

O Júri do procedimento, nos termos artigo 123.º do CCP, irá proceder à audiência prévia dos **Concorrentes**, comunicando a todos de que dispõem de um prazo de 3 (três) dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o projecto de decisão (fundamentado no presente Relatório Preliminar), a submeter ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Paços do Município de Porto Moniz aos 05 dias do mês de junho de 2019

O Júri,

José Manuel Conceição Gouveia, _____

Mónica Fátima Furriel de Sousa, _____

Emanuel Dias de Castro, _____

